

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1976

NÚMERO 47

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N. 7.660, DE 10 DE MARÇO DE 1976

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Getulina, terreno sem benfeitorias, situado naquele Município, necessário à construção do Centro de Saúde local

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Getulina, terreno sem benfeitorias, com a área de 1.672,00 m² (um mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados) situado no município e comarca de Getulina necessário à construção do Centro de Saúde local com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n. 54.056/74 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário a saber: "Iniciam-se no ponto "A", localizado no alinhamento predial da Rua Dr. Julio Prestes, a 18,00 m (dezoito metros) do cruzamento deste alinhamento com o da Rua D. Pedro II; deste ponto "A", segue pelo alinhamento predial da Rua Dr. Julio Prestes, na distância de 38,00 m. (trinta e oito metros) até o ponto "B", também situado neste alinhamento; daí, defletem à direita e seguem, em linha reta, na distância de 44,00 m. (quarenta e quatro metros), confrontando com propriedade de Maximiliano B. Menegato e Carlos B. Menegato até o ponto "C"; em seguida, defletem à direita e seguem em linha reta, na distância de 38,00 m. (trinta e oito metros), confrontando com propriedade de Pedro Gillo e Estação Rodoviária de Getulina, até o ponto "D"; onde defletem à direita, e seguem, em linha reta, na distância de 44,00 m. (quarenta e quatro metros), confrontando com propriedade de Augusta de Carvalho e Maximiliano B. Menegato até o ponto inicial, encerrando área de 1.672,00 m² (um mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados)"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 7.661, DE 10 DE MARÇO DE 1976

Declara de utilidade pública a entidade que especifica
PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "S.A.M.I. Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância de Juquiá", com sede naquela cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 7.662, DE 10 DE MARÇO DE 1976

Introduz alterações no Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias relativamente a operações com gado e carne suína

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Convênio ICM n. 52-75, celebrado em 10 de dezembro de 1975 e ratificado pelo Decreto n. 7.392 de 30 de dezembro de 1975,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos abaixo enumerados, do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias aprovado pelo Decreto n. 5.410, de 30 de dezembro de 1974:

I — o inciso XXI do artigo 5.º:

"XXI — as saídas para o território do Estado, de carne verde, de bovinos, suínos, caprinos e ovinos, e as de outros produtos da respectiva matança efetuadas por estabelecimento varejista, exceto:

a) as saídas com destino a restaurantes, pensões, pastelarias e demais estabelecimentos em que as mercadorias devam ser objeto de subsequente saída tributada;

b) as saídas de carne suína a varejo promovidas diretamente pelo estabelecimento abatedor;"

II — os artigos 359 e 360:

"Artigo 359 — Fica reduzida de 15% (quinze por cento) a base de cálculo do imposto de circulação de mercadorias nas saídas a varejo de carne suína verde, bem como de outros produtos comestíveis resultantes da matança, quando promovidas diretamente pelo estabelecimento abatedor."

"Artigo 360 — Nos documentos fiscais emitidos em razão das operações a que alude o artigo 358 deverão constar o valor total das operações e o correspondente à base de cálculo reduzida."

Artigo 2.º — Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias aprovado pelo Decreto n. 5.410, de 30 de dezembro de 1974:

I — ao artigo 40 o inciso IX:

"IX — para os estabelecimentos que promoverem, com gado suíno oriundo deste Estado, qualquer das operações descritas nos incisos I a III do artigo 338, exceto as saídas para o exterior, o valor igual a 60% (sessenta por cento) do imposto a ser recolhido na operação."

II — ao artigo 341 o inciso VIII:

"VIII — valor do crédito presumido, quando se tratar de operação a que se refere o inciso IX do artigo 40."

III — ao artigo 342 o inciso X:

"X — valor do crédito presumido quando se tratar de operação a que se refere o inciso IX do artigo 40."

IV — ao inciso I do artigo 465 a alínea "m":

"m — carne de suínos congelada ou resfriada"

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de março de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 7.663, DE 10 DE MARÇO DE 1976

Altera o orçamento, vigente constituído pela Lei n. 865, de 12 de dezembro de 1975 e Decreto n. 7.347, de 23 de dezembro de 1975, nos termos do artigo 89, da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e Lei n. 952, de 30 de janeiro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em decorrência da criação da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", ficam alterados os Demonstrativos da Despesa da Unidade Orçamentária por Categoria de Programação, Demonstrativo da Despesa do Estado Discriminada a Nível de Subprograma, Demonstrativo da Despesa do Estado a Nível de Subprograma Segundo a Categoria Econômica e o Demonstrativo da Unidade Orçamentária Discriminada por Elemento, aprovados pela Lei n. 865, de 12 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Autorizando a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Getulina, terreno sem benfeitorias, necessário à construção do Centro de Saúde local Página 1
- Declarando de utilidade pública a Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância de Juquiá Página 1
- Introduzindo alterações no Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias Página 1
- Alterando o orçamento vigente constituído pela Lei n.º 865, de 12-12-75 e Decreto n.º 7.347, de 23-12-75, nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30-1-67 e Lei n.º 952, de 30-1-76 Página 1
- Aprovando o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" para o exercício de 1976 Página 6
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente Página 7
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Águas e Energia Elétrica Página 8
- Dispondo sobre alteração das Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n.º 7.395, de 30-12-75 Página 9
- Dispondo sobre transferência de saldos de dotações Página 9
- Declarando de natureza urgente a desapropriação de terras, benfeitorias e mais bens considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 5.863, de 11-3-75 Página 11
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Municípios de Avai, necessários à Fepasa Página 11
- Dispondo sobre a oficialização do Festival de Folclore da Grande São Paulo Página 11
- Criando Postos de Atendimento na Secretaria de Relações do Trabalho Página 12
- Dando nova redação ao Artigo 2.º do Decreto n.º 2.862, de 21-11-73, que criou a Comissão Permanente de Controle da Raiva no Estado de São Paulo Página 12
- Autorizando a doação de material usado à Prefeitura Municipal de Elias Fausto Página 12

CONCURSOS

- Servidores para a Secretaria da Agricultura — Classificação Página 60
- Médicos — Classificação pelo DAPE Página 64
- Biologistas e cirurgiões-dentistas — Resultado de prova, aprovação de inscrições e convocação pelo DAPE Página 65
- Recepcionistas para a Secretaria do Turismo — Convocação Página 67
- Escriturários para a Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz — Convocação Página 67
- Procurador para o Hospital das Clínicas — Inscrições Página 67